



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 124

De 9 de abril de 2012

“Dispõe sobre a concessão de revisão e reajuste salarial aos servidores públicos Municipais de Américo Brasiliense e dá outras providências”

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17h., do dia 05 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2012, uma revisão geral anual dos salários dos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, inclusive aposentados e pensionistas, em percentual de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e, a título de reajuste, um percentual de 0,16% (dezesseis centésimos por cento), perfazendo um total de 6%.

§ 1º Em obediência ao Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, editado pela Presidente da República e que fixou o novo salário mínimo nacional em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nas referências 1 até 6, do grau “A” do quadro de servidores de Américo Brasiliense, foram aplicados percentuais maiores do que os descritos no art. 1º, de forma proporcional, a fim de que estes ultrapassem o valor mínimo nacional sem implicar em efeito cascata em relação às demais referências, nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

§ 2º Nas referências 1B até 6G, excetuando-se as de grau “A”, constantes do anexo I, além dos percentuais proporcionais, referidos no parágrafo 1º, foi aplicado um percentual de 2%, visando dissipar diferenças irrisórias entre referências de mesmo grau.

§ 3º As horas aulas dos professores da educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.

§ 4º As horas aulas dos professores da educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º Com a concessão da referida revisão, o salário base dos servidores obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos do pessoal do Município, conforme consta dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Abril de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete Municipal "Benedicto Nicolau de Marino", aos 9 dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls.

do livro competente nº 04 (quatro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 124, de 9 de abril de 2012

ANEXO I

2%

6,00%

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G		
1	643,10	655,96	669,08	682,46	696,11	710,03	724,24	ref 1	18%
2	645,46	658,37	671,54	684,97	698,67	712,64	726,89	ref 2	18%
3	650,14	663,15	676,41	689,94	703,74	717,81	732,17	ref 3	18%
4	662,61	675,86	689,38	703,16	717,23	731,57	746,20	ref 4	16%
5	666,22	679,55	693,14	707,00	721,14	735,56	750,28	ref 5	12%
6	670,44	683,85	697,53	711,48	725,71	740,22	755,03	ref 6	9%
7	673,46	694,93	716,39	755,74	820,14	863,07	909,58		
8	694,93	723,54	745,01	787,94	852,34	897,06	947,14		
9	716,39	743,22	764,69	807,62	872,02	916,74	968,61		
10	759,32	787,94	809,41	852,34	895,27	943,56	995,44		
11	780,79	809,41	830,87	884,54	927,47	977,56	1033,01		
12	802,26	832,66	863,26	906,01	959,67	1015,11	1068,78		
13	823,72	866,64	888,11	948,94	991,87	1045,52	1106,35		
14	845,19	902,42	931,04	981,14	1034,79	1092,04	1154,64		
15	952,51	1016,91	1059,84	1088,46	1120,66	1185,05	1253,02		
16	1059,84	1117,07	1142,12	1185,05	1249,45	1322,79	1401,49		
17	1124,24	1167,17	1231,57	1274,49	1338,89	1419,37	1505,24		
18	1231,57	1357,84	1424,75	1489,15	1553,53	1648,34	1750,31		
19	1360,35	1489,15	1574,99	1639,39	1786,08	1895,20	2015,05		
20	1489,15	1617,92	1703,79	1768,19	1936,34	2056,18	2186,77		
21	1832,58	1918,44	2004,30	2086,60	2172,46	2310,19	2458,67		
22	2542,83	2628,70	2714,57	2800,44	2886,30	2972,17	3058,04		
23	2678,09	2763,96	2849,83	2935,70	3021,57	3107,42	3193,31		
24	2813,34	2899,21	2985,08	3070,95	3156,82	3245,89	3331,75		
25	2948,61	3034,48	3120,34	3206,21	3292,08	3377,95	3463,82		
26	3083,86	3169,73	3255,60	3330,81	3430,53	3516,40	3602,27		

Médico Plantonista	35,41
Médico Horista	35,41
Dentista	23,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II

Referência	%	Valor Hora/Aula
1	-	9,84
2	2%	10,04
3	2%	10,24
4	2%	10,44
5	2%	10,65
6	2%	10,87
7	2%	11,08
8	2%	11,30
9	2%	11,53
10	2%	11,76
11	2%	12,00
12	2%	12,24
13	2%	12,48
14	2%	12,73
15	2%	12,98
16	2%	13,24
17	2%	13,51
18	2%	13,78
19	2%	14,06
20	2%	14,34



ANEXO III

Referência	%	Valor Hora/Aula
1	-	11,06
2	2%	11,32
3	2%	11,55
4	2%	11,78
5	2%	12,02
6	2%	12,26
7	2%	12,50
8	2%	12,75
9	2%	13,01
10	2%	13,27
11	2%	13,53
12	2%	13,80
13	2%	14,08
14	2%	14,36
15	2%	14,65
16	2%	14,94
17	2%	15,24
18	2%	15,55
19	2%	15,86
20	2%	16,17